



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 07.729.815/0001-55

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.815/0001-55

OBJETO: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no ramo de serviços funerários para atendimento da demanda de Benefícios Eventuais (Auxílio-Funeral) destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na garantia de execução do Benefício Eventual – Auxílio-Funeral, conforme preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e a Lei Municipal nº 1.613, de 14 de novembro de 2024, no âmbito do Município de Chapadão do Céu – GO.

O Auxílio-Funeral é prestação socioassistencial essencial e temporária destinada a amparar famílias em momentos de luto e vulnerabilidade social extrema. Por se tratar de demandas imprevisíveis e contínuas, e diante da inviabilidade e ineficiência de o Município manter estrutura própria de serviços funerários e estoque permanente de urnas mortuárias, faz-se necessária a contratação/credenciamento de empresa(s) especializada(s) para pronto atendimento 24 horas.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente demanda encontra-se expressamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Chapadão do Céu/GO para o exercício vigente, devidamente registrada sob o **Item/Código nº 2026.FMAS**, vinculada ao planejamento orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o correto atendimento das exigências da Administração Pública e preservação da dignidade das famílias atendidas, exige-se:

- **Exclusividade para Pessoas Jurídicas:** O credenciamento é restrito a pessoas jurídicas regularmente constituídas, sendo vedada a participação de pessoas físicas dada a complexidade técnica e sanitária da atividade.
- **Atendimento Ininterrupto:** Disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, em regime de plantão operacional.
- **Prazos Operacionais:**
 - Início da execução: em até **1 (uma) hora** após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria.
 - Liberação do corpo (Óbitos por causa natural): até **4 horas** após autorização.
 - Liberação do corpo (Causa não natural/IML/Translado): até **6 horas** após autorização.
- **Habilitação Técnica e Sanitária:**
 - Alvará Sanitário / Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual competente.
 - Alvará de Localização e Funcionamento.



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 07.729.815/0001-55

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), conforme RDC ANVISA nº 222/2018 e RDC nº 56/2008.
- **Vedação Absoluta à Subcontratação:** Veda-se integralmente a subcontratação, cessão ou transferência total/parcial do objeto, em razão da natureza personalíssima e sanitária da atividade.
- **Práticas Vedadas:** Proibição do agenciamento de cadáveres, retenção de corpos e cobrança de valores excedentes aos fixados na tabela de credenciamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. Memória de Cálculo e Metodologia

A estimativa quantitativa fundamenta-se na **série histórica de concessões de Auxílio-Funeral dos últimos 36 meses** mantida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadão do Céu, cruzada com a taxa média de mortalidade da população vulnerável assistida.

1. **Atendimentos de Sepultamentos e Preparações:** A série histórica demonstra uma demanda média de 20 atendimentos/ano para população adulta vulnerável (Itens 1, 4, 5, 7, 9) e demandas pontuais de velório vindos de fora (Item 6).
2. **Distribuição por Categoria de Urna:**
 - **URNAS Adultas Padrão Cascão (Item 9):** Representam 75% do padrão exigido em ocorrências de adultos (20 unidades/ano).
 - **URNAS Especiais / Reforçadas / Compridas (Itens 10, 11 e 14):** Previstas em cota de 5 unidades/ano cada, com base na incidência histórica de corpos com biotipo especial (super gorda, gorda e comprida).
 - **URNAS Infantis (Itens 2, 12 e 13):** Dimensionadas conforme histórico de mortalidade infantil/fetal e natimortos no município (7 a 10 unidades/ano).
3. **Memória de Cálculo do Translado (Item 15 - 10.000 KM):**
 - *Média histórica:* 8 a 10 deslocamentos intermunicipais por ano para remoção/liberação em IML e SVO estaduais ou transporte de mortos para sepultamento em seus municípios de origem familiar.
 - *Principais rotas:* Chapadão do Céu <-> Jataí/GO (~320 km ida e volta); Chapadão do Céu <-> Goiânia/GO (~920 km ida e volta); deslocamentos interestaduais (MS/MT) com média de 1.000 km por viagem.
 - *Cálculo:* 10 viagens x 1.000 km médios = **10.000 KM/ano.**

4.2. Tabela de Quantitativos Estimados

Item	Descrição do Serviço / Material	Unidade	Quantidade Estimada
01	Ornamentação de Urna Adulta com Flores Artificiais	Unid.	20
02	Ornamentação de Urna Infantil com Flores Artificiais	Unid.	10



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 07.729.815/0001-55

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

Item	Descrição do Serviço / Material	Unidade	Quantidade Estimada
03	Procedimento do Corpo Vindo do IML (Somatoconservação / Evisceração / Embalsamamento)	Serv.	12
04	Serviço de Preparação do Corpo (Somatoconservação)	Serv.	20
05	Serviço de Remoção	Serv.	20
06	Serviço de Velório e Sepultamento Vindo de Outros Municípios	Serv.	03
07	Serviço de Velório e Sepultamento Local	Serv.	20
08	Taxa de Documentação Intermunicipal	Serv.	10
09	Urna Mortuária em Madeira Pinus - Cascão	Unid.	20
10	Urna Mortuária em Madeira Pinus - Super Gorda	Unid.	05
11	Urna Mortuária em Madeira Pinus - Tamanho Gorda	Unid.	05
12	Urna Mortuária em Madeira Pinus - Tamanho Infantil 01	Unid.	07
13	Urna Mortuária em Madeira Pinus - Tamanho Infantil 02	Unid.	05
14	Urna Mortuária em Madeira Pinus - Tamanho Especial Comprida	Unid.	05



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 07.729.815/0001-55

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

Item	Descrição do Serviço / Material	Unidade	Quantidade Estimada
15	Translado - KM	KM	10.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS DA SOLUÇÃO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas de mercado e de diferentes formas de contratação que poderiam ser utilizadas pela Administração para atender à necessidade de prestação dos serviços funerários destinados à concessão do Benefício Eventual – Auxílio-Funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Chapadão do Céu – GO.

Considerando as características específicas da demanda, especialmente a necessidade de atendimento contínuo, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, a imprevisibilidade dos óbitos, a necessidade de atendimento imediato e a possibilidade de existência de mais de um prestador apto a executar os serviços, foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Contratação exclusiva de uma única empresa por licitação convencional

Consistiria na realização de procedimento licitatório para selecionar uma única empresa responsável pela execução integral dos serviços funerários durante o período contratual. Embora essa modalidade possa proporcionar maior concentração da execução e facilitar o gerenciamento contratual, apresenta limitações diante das características da demanda. A contratação de apenas uma empresa cria dependência de um único prestador e pode comprometer a continuidade do atendimento em situações de indisponibilidade operacional, aumento excepcional da demanda, impossibilidade de atendimento imediato ou ocorrência de outros impedimentos.

Além disso, considerando que os atendimentos são imprevisíveis e podem ocorrer a qualquer dia e horário, a concentração da demanda em um único fornecedor reduz a capacidade de resposta da Administração.

Conclusão quanto à alternativa: considerada tecnicamente menos adequada para a presente necessidade, em razão da dependência de um único prestador e da necessidade de atendimento contínuo e imediato.

Alternativa 2 – Licitação convencional com contratação de mais de uma empresa

Outra possibilidade seria realizar licitação convencional para contratação de múltiplas empresas, mediante divisão dos serviços ou dos quantitativos entre os vencedores.

Essa alternativa permitiria a existência de mais de um prestador, reduzindo parcialmente a dependência de uma única empresa. Entretanto, a distribuição prévia de quantitativos ou parcelas entre empresas pode não acompanhar adequadamente a ocorrência real dos óbitos, uma vez que a demanda é imprevisível e não pode ser previamente distribuída de forma precisa. Também haveria necessidade de definir previamente os quantitativos destinados a cada contratada, podendo ocorrer situações em que determinada empresa possua saldo contratual, mas esteja indisponível para atendimento imediato, enquanto outra empresa tenha capacidade operacional disponível.



Conclusão quanto à alternativa: tecnicamente possível, porém menos flexível que o credenciamento, pois a distribuição prévia de quantitativos pode não acompanhar a dinâmica e a imprevisibilidade da demanda.

Alternativa 3 – Seleção direta da empresa pelo beneficiário/família

Outra possibilidade seria permitir que a família beneficiária escolhesse livremente a empresa funerária responsável pelo atendimento, ficando a Administração responsável pelo pagamento dentro dos limites estabelecidos.

Apesar de conferir liberdade de escolha à família, essa alternativa apresenta dificuldades para garantir isonomia, padronização dos preços, controle da execução, fiscalização dos serviços e observância dos requisitos técnicos e sanitários exigidos pela Administração.

Também poderia gerar tratamento desigual entre os beneficiários e dificultar o controle administrativo sobre a contratação, especialmente diante da necessidade de atendimento imediato e da impossibilidade de realização de procedimentos administrativos complexos no momento do óbito.

Conclusão quanto à alternativa: considerada inadequada para a Administração, principalmente em razão das dificuldades de controle, padronização, fiscalização e garantia de igualdade no atendimento.

Alternativa 4 – Manutenção de estrutura própria de serviços funerários pelo Município

Foi considerada, ainda, a possibilidade de o Município executar diretamente os serviços, mediante aquisição e manutenção de urnas funerárias, veículos, equipamentos, estrutura física e contratação ou disponibilização de equipe própria.

Essa alternativa demandaria investimentos permanentes em infraestrutura, veículos apropriados, equipamentos, armazenamento de urnas e materiais, além de equipe disponível em regime de plantão permanente, inclusive durante noites, finais de semana e feriados.

Considerando que a demanda municipal é variável e imprevisível, a manutenção de estrutura própria representaria custos permanentes e ociosidade de recursos em períodos de baixa demanda, além de exigir estrutura operacional especializada para atendimento das exigências sanitárias aplicáveis.

Conclusão quanto à alternativa: considerada economicamente e operacionalmente desvantajosa, diante dos investimentos permanentes necessários e da natureza variável e imprevisível da demanda.

Alternativa 5 – Credenciamento de múltiplas empresas, com contratação paralela e sistema de rodízio

A quinta alternativa analisada consiste no credenciamento de todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, permitindo a contratação paralela de múltiplos prestadores aptos a executar os serviços.

Nesse modelo, as empresas interessadas que cumprirem os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária poderão ser credenciadas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

A solução mostra-se mais adequada às características da demanda porque permite que o Município disponha de uma rede de prestadores previamente habilitados, aumentando a capacidade de atendimento e reduzindo a dependência de uma única empresa.

O sistema de rodízio ou escala de acionamento permitirá estabelecer critérios objetivos e



impessoais para definição da empresa responsável por cada atendimento, garantindo tratamento isonômico entre as credenciadas e evitando escolha arbitrária pela Administração.

A contratação também ocorrerá de acordo com a efetiva necessidade, mediante Ordem de Serviço/Autorização de Benefício Eventual e posterior emissão do empenho correspondente, evitando a obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

Outro aspecto favorável é a possibilidade de ingresso de novos prestadores durante a vigência do credenciamento, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela Administração, ampliando a capacidade de atendimento e favorecendo a continuidade do serviço público.

O modelo também se mostra compatível com a natureza imprevisível da demanda, pois os quantitativos estimados foram calculados com base na série histórica de concessões de Auxílio-Funeral dos últimos 36 meses, conforme demonstrado no item 4 deste ETP.

5.1 Comparação das alternativas

Alternativa	Vantagens	Limitações
Contratação exclusiva de uma empresa	Simplificação do gerenciamento contratual	Dependência de um único prestador e maior risco de indisponibilidade
Licitação com múltiplas empresas	Permite mais de um fornecedor	Distribuição prévia de quantitativos pode não acompanhar a demanda imprevisível
Escolha pelo beneficiário	Maior liberdade de escolha da família	Dificulta padronização, fiscalização, controle de preços e isonomia
Execução direta pelo Município	Controle direto da execução	Exige estrutura, equipamentos, veículos e equipe permanente, gerando custos fixos
Credenciamento com múltiplas empresas e rodízio	Ampla capacidade de atendimento, flexibilidade, isonomia, continuidade e contratação conforme a demanda	Exige organização de escala, fiscalização e controle dos atendimentos

5.2 Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Após a análise das alternativas, conclui-se que o **credenciamento de múltiplas empresas especializadas, mediante contratação paralela e sistema objetivo de rodízio/escala de atendimento**, é a solução que melhor atende às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadão do Céu – GO.

Do ponto de vista **técnico**, a solução permite manter diversos prestadores previamente habilitados e aptos ao atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, condição especialmente relevante diante da imprevisibilidade dos óbitos e da necessidade de atendimento imediato às famílias beneficiárias.

Do ponto de vista **operacional**, o rodízio ou escala de acionamento possibilita distribuição objetiva das solicitações entre as empresas credenciadas, reduzindo a concentração dos atendimentos em um único fornecedor e proporcionando maior segurança quanto à continuidade



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 07.729.815/0001-55

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

da prestação.

Do ponto de vista **econômico**, o modelo evita a necessidade de manutenção de estrutura funerária própria pelo Município e permite que os serviços sejam acionados somente quando efetivamente necessários, conforme a ocorrência dos eventos e a concessão dos benefícios, observados os preços unitários previamente estabelecidos na tabela de credenciamento. A solução também permite que novas empresas que atendam aos requisitos previstos no edital possam ingressar no credenciamento, ampliando a competitividade e a capacidade de atendimento durante sua vigência.

Ressalta-se que o credenciamento não implica garantia de contratação de todo o quantitativo estimado, uma vez que os quantitativos apresentados neste ETP representam estimativas baseadas no histórico de concessões e na necessidade projetada da Administração.

Dessa forma, considerando a imprevisibilidade e continuidade da demanda, a necessidade de atendimento em regime de plantão, a importância da disponibilidade imediata, a possibilidade de múltiplos prestadores aptos e a necessidade de garantir tratamento isonômico entre as empresas, **a contratação por credenciamento, com contratação paralela e sistema objetivo de rodízio/escala, mostra-se a alternativa técnica, operacional e economicamente mais adequada ao interesse público.**

A formalização da prestação ocorrerá mediante Termo de Credenciamento e os respectivos instrumentos de acionamento, conforme os procedimentos definidos no Termo de Referência e no edital de credenciamento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS:

O valor global de **R\$ 268.282,77** constitui parâmetro financeiro estimado para o período anual de 12 meses. Em razão da vigência do credenciamento estender-se até 31 de dezembro de 2028, os preços unitários da tabela referencial serão atualizados anualmente (a cada 12 meses) por meio de apuração direta de mercado ou índice oficial, garantindo o equilíbrio econômico do procedimento ao longo de todo o mandato administrativo:

Item	Descrição do Serviço / Material	Qtd. (A) PDF	Média Unitária (R\$) (B) PDF	Valor Total (R\$) (A x B)
01	Ornamentação de Urna Adulta c/ Flores Artificiais	20	R\$ 583,33	R\$ 11.666,60
02	Ornamentação de Urna Infantil c/ Flores Artificiais	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 07.729.815/0001-55

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

Item	Descrição do Serviço / Material	Qtd. (A) PDF	Média Unitária (R\$) (B) PDF	Valor Total (R\$) (A x B)
03	Procedimento do Corpo Vindo do IML (Somatoconservação/Evisceração/Embalsamamento)	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
04	Serviço de Preparação do Corpo (Somatoconservação)	20	R\$ 1.333,33	R\$ 26.666,60
05	Serviço de Remoção	20	R\$ 783,33	R\$ 15.666,60
06	Serviço de Velório e Sepultamento Vindo de Outros Municípios	03	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00
07	Serviço de Velório e Sepultamento Local	20	R\$ 1.133,33	R\$ 22.666,60
08	Taxa de Documentação Intermunicipal	10	R\$ 533,33	R\$ 5.333,30
09	Urna Mortuária em Madeira Pinus - Cascão	20	R\$ 1.866,66	R\$ 37.333,20
10	Urna Mortuária em Madeira Pinus - Super Gorda	05	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
11	Urna Mortuária em Madeira Pinus - Tamanho Gorda	05	R\$ 3.183,33	R\$15.916,65
12	Urna Mortuária em Madeira Pinus - Tamanho Infantil 01	07	R\$ 1.416,66	R\$ 9.916,62



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 07.729.815/0001-55

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

Item	Descrição do Serviço / Material	Qtd. (A) PDF	Média Unitária (R\$) (B) PDF	Valor Total (R\$) (A x B)
13	Urna Mortuária em Madeira Pinus - Tamanho Infantil 02	05	R\$ 1.716,66	R\$ 8.583,30
14	Urna Mortuária em Madeira Pinus - Tamanho Especial Comprida	05	R\$ 2.766,66	R\$ 13.833,30
15	Translado - KM	10.000	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
TOTAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	—	—	R\$ 268.282,77

* Nota de saneamento material: Os pequenos centavos das dízimas periódicas da planilha orçamentária foram mantidos exatamente para fechar o valor cravado oficial de **R\$268.282,77**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pública contempla o atendimento humanizado, ágil e parametrizado às famílias vulneráveis, abrangendo:

- Fornecimento de urnas mortuárias adequadas em padrão popular (adulto, infantil e medidas especiais).
- Higienização, ornamentação, preparação e somatoconservação de corpos.
- Remoção e translado funerário municipal e intermunicipal.
- Estruturação de paramentação, velório e sepultamento.
- Cumprimento contínuo das normas de Vigilância Sanitária (ANVISA RDC nº 56/2008 e RDC nº 222/2018).

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em atendimento ao **art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**, declara-se que:

- As atividades de abertura e fechamento de cova, manutenção física dos cemitérios públicos e serviços de coveiro constituem obrigações executadas por **Gestão Direta do Município** ou por meio de contratos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- Não há duplicidade ou sobreposição contratual, encerrando-se a responsabilidade das credenciadas na entrega e acompanhamento do velório e sepultamento.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO / CREDENCIAMENTO

O parcelamento do objeto é refletido no desmembramento dos 15 itens. A inviabilidade de competição por exclusividade justifica-se pela necessidade de contar com múltiplos prestadores



pré-qualificados aptos a atender o regime de plantão de forma ininterrupta (art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021).

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, definem-se as seguintes ações administrativas prévias:

1. **Padronização do Fluxo de Atendimento:** Instituição do modelo padronizado de **Ordem de Serviço / Autorização de Benefício Eventual** emitido formalmente pela Secretaria de Assistência Social.
2. **Capacitação do Fiscal do Contrato:** Treinamento da servidora designada **Lucinéia Rodrigues Vieira** quanto aos procedimentos formais de verificação dos itens/urnas entregues, prazos de ateste e checagem da validade do Alvará Sanitário e PGRSS.
3. **Formalização do Sistema de Rodízio:** Criação de escala pública e sorteio inicial de ordem de acionamento das empresas credenciadas para garantir impessoalidade no atendimento de plantão 24h.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas possuem amparo na seguinte dotação orçamentária do Município:

- **Dotação:** 08.244.6007.2.039.3.3.90.32.00-100
- **Descrição:** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- **Ficha:** 0294

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços e os respectivos atestes de medição serão acompanhados nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- **Fiscal Designada:** Servidora Lucinéia Rodrigues Vieira.
- **Prazo de Pagamento:** Até o 30º (trigésimo) dia após a medição e emissão das notas fiscais acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- **Risco:** Contaminação biológica e geração de resíduos contaminantes decorrentes da somatoconservação e manuseio de cadáveres.
- **Mitigação:** Exigência de PGRSS atualizado conforme a RDC ANVISA nº 222/2018, apresentação de Alvará Sanitário válido e licença de funcionamento.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos técnicos, jurídicos e operacionais levantados e sanados, conclui-se que a realização de **Credenciamento via Chamamento Público**, com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, é a alternativa mais viável, vantajosa e segura para garantir o atendimento digno do Benefício Eventual – Auxílio-Funeral no Município de Chapadão do Céu – GO.



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por LUCINEIA RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF: 033.382.959-01, em 25/09/2026 15:26:21. Validar autenticidade em:
[http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/apUC\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/apUC$Z58teX) - utilizando o código: apUC\$Z58teX